

# Vacina bivalente começa a ser aplicada na Bahia

## A princípio, o público-alvo está restrito para idosos com 80 anos ou mais. Se vacine!

RODRIGO FERREIRA  
ESTAGIÁRIO

Os postos de saúde de todo o estado iniciaram a vacinação da quinta dose da vacina contra o coronavírus, mais conhecida como bivalente da Pfizer. A princípio, o público-alvo são idosos com 80 anos ou mais, pessoas quilombolas e pessoas assistidas por centros de acolhimento.

Segundo números divulgados pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (Se-sab), na Bahia quase seis milhões de pessoas sequer tomaram a primeira dose ou estão com o esquema vacinal incompleto. Dessas quase seis milhões, mais de um milhão não tomaram a primeira dose, ou seja, cerca de 8% da população. Já os que tomaram mais de uma dose e não completaram o esquema vacinal somam cerca de 49,5% da população do estado. Para poder se vacinar

com a chamada quinta dose é necessário ter pelo menos tomado duas doses de uma dessas vacinas: CoronaVac, Astrazeneca, Pfizer ou Janssen. Pessoas do público-alvo que não preenchem esse requisito não estão aptas a ir aos postos de saúde em busca de reforçar a imunização.

No Ramiro de Azevedo, posto localizado no centro de Salvador, a procura pela vacinação nesta segunda foi maior pela manhã, bem cedo. Chegando o final da manhã, o movimento diminuiu.

O aposentado David dos Santos, que é deficiente auditivo, estava acompanhado de sua filha Aline Barros: "Meu pai sempre quis tomar as vacinas. Viemos de Maragogipe para Salvador devido à demora de chegar às vacinas lá. Nós temos que tomar, né? Porque é muito importante esse reforço, até para ficar imunizado por conta das doenças. Carnaval passou agora e muitas pessoas de ou-

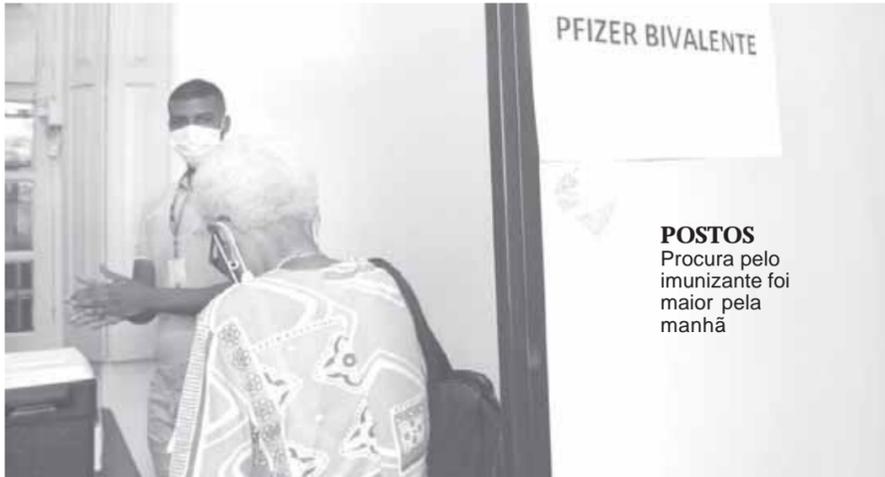


Foto - Romildo de Jesus

**POSTOS**  
Procura pelo imunizante foi maior pela manhã

tros lugares estiveram aqui."

Já o também aposentado Edvaldo Souza estava também no posto para tomar a vacina, mas no caso dele, era a terceira dose: "Eu tinha tomado a vacina da Janssen. Ouvi falar que não precisava de mais doses, mas aí sou-

be que teriam mais doses. Vim tomar a terceira dose. Não estou ainda no grupo para tomar a bivalente ainda, mas é bom se prevenir né? Assim que chegar minha vez, eu vou!"

Para o infectologista Dr. Antônio Carlos Bandeira,

membro da Sociedade Brasileira de Infectologia, a importância da vacinação com essa dose bivalente é fundamental e ele explicou o motivo: "Porque ela sedimenta a imunidade nesse momento que predomina a disseminação da sub variante Ômicron.

## Trio rouba arma e colete à prova de bala de seguranças do Atakarejo

VINICIUS VIANA  
ESTAGIÁRIO

A ousadia da bandidagem parece não ter limites em Salvador. Desta vez, dois agentes de segurança do Atakarejo, localizado na Avenida Vasco da Gama, foram alvos de três criminosos armados na noite do último domingo (26), durante o funcionamento do estabelecimento comercial.

As vítimas, funcionários de uma empresa terceirizada que presta serviço de segurança, tiveram uma arma de fogo e um colete roubados. O circuito interno de segurança registrou o momento do crime e mostram o momento em que os suspeitos entram no estacionamento em um carro. Em seguida, eles desceram do veículo com armas em mãos e correram em direção aos seguranças, que estavam conversando.

Ao perceber que as armas dos criminosos estavam apontadas na direção deles,

os trabalhadores se renderam com as mãos para cima e os assaltantes pegaram os pertences. Durante a ação, que durou menos de um minuto, é possível ver clientes do estabelecimento se escondendo e outro fugindo em alta velocidade. Após a ação, os criminosos fugiram do local.

Por meio de nota à Tribuna da Bahia, a assessoria de imprensa do estabelecimento confirmou o assalto e informou que a empresa registrou boletim de ocorrência junto às autoridades responsáveis e aguarda andamento na Justiça.

Em nota enviada à Tribuna da Bahia, Polícia Militar informou que os criminosos roubaram um revólver calibre .38 e a parte frontal da placa de colete de um dos seguranças do estabelecimento. A instituição informou que militares realizaram buscas na região, porém, até o fechamento desta matéria, nenhum suspeito foi encontrado.

## Jerônimo inaugura delegacia e colégio de tempo integral

O governador Jerônimo Rodrigues inaugurou, nesta segunda-feira (27), a nova sede do Colégio Estadual de Tempo Integral de Serrolândia, município do território Piemonte da Diamantina. A obra reúne investimentos de mais de R\$ 7,6 milhões. A nova unidade oferece dez novas salas de aula, laboratórios de química, física e matemática, biblioteca, auditório, refeitório, campo de futebol society, quadra poliesportiva coberta, vestiário e bicicletário. Na mesma ocasião, foi entregue um ônibus escolar para estudantes da zona rural.

"Nós estamos iniciando o ano letivo com todo gás, com toda força, querendo inclusive ampliar a carga horária para garantir que a educação integral realmente aconteça. É mais uma escola com todos os equipamentos, uma escola muito bonita, inclusive ao lado de uma

creche. Não é só um prédio bonito, tem programas de educação profissional, programa de cultura, de esporte, e projeto de ciência", declarou Jerônimo.

A secretária Adélia Pinheiro, que também participou da inauguração, deu mais detalhes sobre os modelos de ensino disponíveis. "Esta escola oferece ensino médio, ensino em tempo integral, em tempo regular e também curso técnico, profissionalizante, na área de recursos naturais, que é uma vocação dessa região. É uma escola que está bem ajustada às demandas da localidade, com 568 estudantes matriculados e que está bem utilizada, os estudantes muito felizes e professores também relatando que é um ambiente que permite pleno desenvolvimento das atividades formativas", complementou.

## ESTRUTURA Requalificação do aeroporto ampliará a aviação baiana

A requalificação do Aeroporto de Luís Eduardo Magalhães, em fase inicial, vai colaborar para o crescimento urbano e econômico da região Oeste, impulsionado pela agroindústria, com destaque para a produção de grãos, em especial a soja. Os serviços realizados pelo Governo do Bahia, por meio da Secretaria Estadual de Infraestrutura (Seinfra), tem o investimento de aproximadamente R\$ 30 milhões, com recursos exclusivamente do estado. As ações a serem realizadas no equipamento aeroviário, delegado ao Estado em 2016, vão beneficiar cerca de 280 mil habitantes e também a região Sudeste do Tocantins. Dentre os serviços

que serão realizados está a adequação e reforço do pavimento flexível da área de movimento (pista de pouso e decolagem com 2000m X 30m e pátio de estacionamento de aeronaves com 315m X 83 m), a construção de RESAs (área de segurança localizada no final da pista, próxima às cabeceiras), além da construção do terminal de passageiros e serviços complementares de balizamento noturno e auxílios à navegação. Iniciadas no mês de janeiro, os serviços em andamento atualmente são sondagens, a realização de estudo sobre toda a superfície topográfica do aeroporto (levantamento planialtimétrico) e a instalação de tapumes no canteiro de obra.

## ARTIGO

Por Cyntia Possidio\*

### Supremo limite da coisa julgada em matéria tributária. Uma visão otimista da decisão do Supremo Tribunal Federal

No dia 08 de fevereiro, o Supremo Tribunal Federal julgou dois temas em sede de Repercussão Geral, o de número 881 e o de número 885, respectivamente, RE 949.297 e RE 955.227, com relatoria dos ministros Fachin e Barroso. Os referidos julgamentos produzem grande impac-

to sobre a matéria tributária, de onde surgem debates sobre a constitucionalidade de normas, pertencendo, por isso mesmo, ao Supremo Tribunal Federal a palavra final.

Isso ocorre em razão da complexidade das normas tributárias no Brasil, que não raras vezes, são editadas sem a necessária transparência dos elementos que

devem conter, gerando múltiplas interpretações e muito dissenso. No caso específico destes temas de repercussão geral, o ponto central foi definir como fica a situação da coisa julgada formada antes do Supremo enfrentar a questão em controle abstrato (com validade para todos), decidindo em sentido contrário à decisão do contribuinte.

A questão, há muito, estava para ser enfrentada pelo Supremo e, somente no último dia 08 de fevereiro, em decisão unânime, a Corte firmou entendimento de que o julgamento por ela proferido em torno da constitucionalidade de dado tributo, em controle concentrado, se contrário a decisões anteriores tomadas em casos concretos, faz com que estas últimas percam, automaticamente, a sua validade, quebrando-se a coisa julgada que, até ali, justificava o não pagamento de um dado tributo, observando-se, no caso dos impostos, o princípio da anterioridade anual e para as contribuições, a anterioridade nonagesimal.

Significa dizer, portanto, que, uma vez reconhecida a constitucionalidade de um tributo pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão com efeito geral, eventuais decisões anteriores em sentido diverso, ainda que acobertadas pelo manto da coisa julgada, perderão efeito, automática e infalivelmente, passando o contribuinte, que antes estava autorizado a não recolher aquele dado tributo, a ser devedor do mesmo.

Merece destacar que o tributo que é alcançado por esta decisão é aquele de trato sucessivo, cuja exigibilidade se protraí no tempo em razão de sua natureza, a exemplo do IR, do ICMS, do PIS, da Cofins, da CSLL e das contribuições previdenciárias.

Acerca da tese firmada, entretanto, vozes abalizadas têm ecoado a preocupação com a ausência de clareza do Supremo quanto ao marco

temporal para que o contribuinte possa sofrer os efeitos destas decisões: se elas alcançarão os fatos geradores que lhes são anteriores, ainda que protegidos por decisão proferida em caso concreto, ou se sua eficácia fica adstrita às hipóteses de incidência posteriores, sem que seja gerado um passivo repentino para o contribuinte.

Em verdade, por maioria de votos (6 X 5), o Supremo optou por deixar de indicar a partir de quando passam a valer estas decisões, limitando-se a expressar atenção aos princípios da anterioridade anual e nonagesimal, além da irretroatividade, sob o argumento de que eventual modulação equivaleria a beneficiar alguns contribuintes em detrimento de outros, ante a vantagem competitiva daqueles que tiveram decisões retirando-lhes a exigibilidade tributária, violando, assim, a regra de livre concorrência.

A tese em torno dos limites da coisa julgada restou assim posta pelo Supremo: "1. As decisões do STF em controle incidental de constitucionalidade, anteriores à instituição do regime de repercussão geral, não impactam automaticamente a coisa julgada que se tenha formado, mesmo nas relações jurídicas tributárias de trato sucessivo"; e "2. Já as decisões proferidas em ação direta ou em sede de repercussão geral interrompem automaticamente os efeitos temporais das decisões transitadas em julgamento nas referidas relações, respeitadas a irretroatividade, a anterioridade anual e a noventena ou a anterioridade nonagesimal, conforme a natureza do tributo".

Parece-nos claro que os limites temporais foram definidos e não deixam dúvidas de que somente os fatos geradores ocorridos após o trânsito em julgado das teses firmadas sob o regime de repercussão geral, de tributos de trato continuado, serão

atingidos pela decisão da Corte Constitucional que reverta entendimento anteriormente proferido no caso concreto. Somente essa interpretação mostra-se possível ante os pilares que albergam a garantia da coisa julgada: segurança jurídica e interesse social.

Isso porque não se pode imaginar imutável uma decisão que tenha reconhecido inconstitucional um determinado tributo, em análise de um caso concreto, mas que, em momento posterior, por meio de um controle mais abrangente que, por assim dizer, vale para todos, tenha sido este mesmo tributo considerado constitucional pelo STF.

Em tributos de trato sucessivo, outra solução não poderia existir que não a relativização da coisa julgada anterior. Em verdade, em casos como esse, o que se tem é uma proeminência da decisão proferida para todos sobre aquela proferida em um caso concreto.

Isso não significa dizer, entretanto, desobediência à coisa julgada, que terá produzido seus efeitos até ali, mas que terá a sua eficácia limitada ao tempo de validade da decisão proferida em controle concreto. A natureza das decisões é absolutamente distinta e há razões de peso a justificarem a maior força conferida ao julgamento exarado em controle concentrado, sob a sistemática da repercussão geral.

Assim é que a coisa julgada formada em torno da inconstitucionalidade da CSLL para algumas empresas que questionaram a sua incidência no ano de 1992 e tiveram resultado favorável no ano de 2007, uma vez tratada em sede de controle concentrado pelo Supremo Tribunal Federal no ano em curso, ensejará, automaticamente, a invalidade da coisa julgada anterior, entretanto, não produzirá o efeito de gerar um passivo de todo o passado ao contribuinte. Os seus efeitos serão tão

somente para frente.

Nesse sentido, o mesmo efeito deverá resultar para os contribuintes que tiveram decisões transitadas em julgamento favoráveis à tese de não incidência do adicional de 1/3 de férias na base de cálculo das contribuições previdenciárias, mas que sofreram revés em torno deste entendimento, quando o Supremo decidiu, no ano de 2020, em controle concentrado, pela constitucionalidade desta incidência tributária.

Somente a partir dali, poderão os ditos contribuintes sofrer as consequências desta nova decisão.

A título exemplificativo, imagine-se a situação de uma empresa que tendo obtido, no ano de 2014, decisão judicial favorável à exclusão do adicional de férias na base de cálculo da contribuição previdenciária patronal deixou, por isso, de recolher essa verba.

No ano de 2020, entretanto, a maioria dos ministros da Corte proveu parcialmente o Recurso Extraordinário (RE) 1072485, com repercussão geral (Tema 985), interposto pela União contra decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) que considerou indevida a incidência da contribuição sobre a parcela, alterando o entendimento que estava consolidado nos tribunais inferiores etambém no STJ (tema repetitivo 479 – março de 2014).

Ora, somente após o trânsito em julgado desta última decisão do Supremo e passados 90 dias desta data (anterioridade nonagesimal), estará o contribuinte obrigado a incluir o adicional de férias na base de cálculo das contribuições devidas, não sendo legítimo que lhe sejam impostos juros e multas quanto aos pagamentos de férias feitos em período anterior a esta decisão.

\*Advogada, sócia do Castro Oliveira Advogados, mestre em direito pela UFBA, especialista em Direito Tributário pelo IBET.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DO POÇO – BAHIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.** A Prefeitura Municipal de Várzea do Poço Ba, torna público aos interessados que se realizará Licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2023, objetivando Construção de Creche Municipal no Povoado de Nova Esperança. Abertura marcada para o dia 15/03/2023 às 10h. Integra do Edital poderá ser acessado no endereço: [www.varzeadopoco.ba.gov.br](http://www.varzeadopoco.ba.gov.br). Informações na Rua Durval Gama 414, Várzea do Poço. E-mail: [licitacao@varzeadopoco.ba.gov.br](mailto:licitacao@varzeadopoco.ba.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**  
**AVISO DO CREDENCIAMENTO N.º 003/2023**  
O Município de Urandi, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, torna público que fará realizar credenciamento de empresas para a aquisição de artigos funerários, serviços de preparação tanato para conservação de corpos, velório e transporte funerário para atender as pessoas em situação de vulnerabilidade social do município de Urandi-BA. O Edital e os demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.procedebahia.com.br/ba/urandi>. Urandi/BA, 24/02/2023. Conceição Maria P. Farias - Presidente da CPL.  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 008/2023**  
O Município de Urandi/BA, fará Pregão Eletrônico de N.º 008/2023, objeto: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do município de Urandi – BA. A abertura será no dia 13 de março de 2023, às 14h (quatorze horas). O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.urandi.ba.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações gerais através do e-mail [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com). Urandi-BA, 27 de fevereiro de 2023. Conceição Maria Policiano Farias – Pregoeira - Decreto N.º 002/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA**  
**CNPJ 13.871.828/0001-76**  
**AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023-PE** (licitacoes-e nº988814) -Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social e relações públicas para atuar no planejamento e execução da estratégia de comunicação da Administração Municipal de Ibitiara-Ba, conforme termo de referência e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Tipo de julgamento: Menor Preço. Horário: Início de acolhimento das Propostas: 28/02/2023 - 16:00h; Limite Acolhimento das Propostas: 15/03/2023 às 08:30h; Data e Hora da Disputa: 15/03/2023 às 09:00h, no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Edital disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.ibitiara.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> , Diário Oficial: <https://sal.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 3647-2151, ou através do e-mail: [licitacao@ibitiara.ba.gov.br](mailto:licitacao@ibitiara.ba.gov.br) Ibitiara-Ba, 27/02/2023. Wilson dos Santos Souza-Prefeito.